



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Decreto Municipal nº 99/2023

De 24 de agosto de 2023.

“REGULAMENTA O GASTO PÚBLICO COM REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS EM GERAL E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal, do município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limites bem como regulamentar tramites do gasto público com manutenção de veículos automóveis, máquinas e implementos do município;

CONSIDERANDO o dever de obediência aos princípios basilares da Administração Pública, disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especificamente no trato com a coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que o gasto com manutenção e conserto de veículos automotores leves, bem como vans e ambulâncias, o seguinte:

- i. Para manutenção e conserto de valores de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais), apenas o orçamento da contratada;
- ii. Para manutenção cujo orçamento da contratada ultrapasse 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá ser realizado no mínimo duas pesquisas de mercado com outros, que comprove o valor da contratada está dentro dos parâmetros de mercado;
- iii. Para manutenção cujo orçamento seja de R\$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais) acima deverá ser instaurado procedimento licitatório na modalidade pregão para que seja feito os reparos.

Art. 2º. Fica definido que o gasto com manutenção e conserto de veículos automotores pesados (caminhões e ônibus), bem como Tratores e implementos agrícolas e também maquinas e equipamentos rodoviários, o seguinte:

- iv. Para manutenção e conserto de valores de até R\$ 4.999,00 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais), apenas o orçamento da contratada com a conferencia e si os valores orçados estão dentro de parâmetros de mercado com pesquisa simples de responsabilidade da secretaria solicitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

v. Para manutenção cujo orçamento da contratada ultrapasse 5.000,00 (Cinco mil reais) até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), deverá ser realizado no mínimo duas pesquisas de mercado com outros, que comprove o valor da contratada está dentro dos parâmetros de mercado, de responsabilidade de realizar as pesquisas a secretaria solicitante;

vi. Para manutenção cujo orçamento seja de R\$ 10.001,00 (Dez mil e um reais), acima deverá ser instaurado procedimento licitatório na modalidade pregão para que seja feito os reparos.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 84/2023.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal